RESOLUÇÃO Nº 005 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Edital 001/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 194ª (centésima nonagésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 001/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha Cristina Cabral
Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

1.2 Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizados no COMDCAC;

1.3 Os projetos deverão ser inscritos no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme disposto no item 2;

1.4 Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no item 10.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1 - A OSC interessada em firmar a parceria de que trata o presente edital deverá inserir o documento de manifestação de interesse e, quando convocada, os documentos de habilitação por meio do Portal de Parcerias da PMC acessível em https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx ;

2.2 Na fase de manifestação de interesse deverá a entidade interessada preencher no portal o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa. Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado.

2.3 A OSC também deverá anexar os seguintes documentos:
2.3.1 Ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC conforme anexo I;
2.3.2 Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.
2.3.3 Cartão de CNPJ.
2.3.4 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

2.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados ao Comdcac.

2.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

3. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

3.1 Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital serão considerados os recursos existentes na conta do FMIA em 31 de dezembro de 2024.

3.2 Para este Chamamento Público serão destinados até R$ 830.000,00(oitocentos e trinta mil reais).

3.3 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentárias: 08.243.0006.2.0103 – Fortalecimento da Política Municipal da Criança e do

Adolescente. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 2.669.0000.0000 – Outros recursos vinculados a assistência Social. 2777 – Dotação.

3.4 Os recursos serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento, decorrente do plano de trabalho apresentado.

3.5 - Os projetos serão financiados por um período de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com previsão de início até 30 de setembro de 2025.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados para financiamento com recursos do FMIA deverão contemplar a ação de desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 Não serão financiados projetos que contemplem a ação de acolhimento Institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, apoiados por outros editais de chamamento público publicados pelo Comdcac.

4.2 Fica estabelecido que serão contemplados os 07 (sete) projetos mais bem pontuados com o valor máximo de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

4.3 Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

4.3.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
4.3.2 Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

4.3.3 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

4.4 Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

4.4.1 Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

4.4.2 Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.4.3 O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

4.4.4 Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Em até 04 (quatro) dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital na Casa dos Conselhos às 09h.	07 de abril de 2025
03	Envio da Proposta pela Proponente de acordo com o item 2 desse edital.	Até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital.
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Em até cinco dias úteis após a avaliação da comissão.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.

08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após aprovação do COMDCAC em plenária.
09	Prazo de entrega da documentação à SEMAS, prevista no item 10, para tramitação do processo.	15 (quinze) dias após publicação do resultado definitivo.

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes, com total independência técnica para exercer seu julgamento

6.2 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento, observadas as exigências deste edital, assim delineados:

Tabela 2:

Critérios de Julgamento	**Pontuação Máxima por item**
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	**3,00**
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	**5,00**
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	**3,00**
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	**5,00**
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	**1,00**
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade.	**1,00**

6.3 Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

6.4 Critérios de desempate:

a) O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;

b) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;

c) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;

d) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;

e) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2° e §3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos julgamentos da Comissão de Seleção deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados via Portal de Parcerias da PMC em https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx ;

8.3 É assegurado aos participantes pleno acesso aos documentos que instruem os processos, preferencialmente via Portal de Gestão de Parcerias da PMC.

8.4 Interposto o recurso, será dado ciência dele pelo Diário Oficial Municipal para os demais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim o desejarem.

9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Após a publicação do resultado final a OSC terá o prazo de **15 (quinze) dias**, para apresentar, obrigatoriamente, os documentos necessários conforme previsto no edital para celebração de parcerias.

9.2 A OSC que não apresentar a documentação no prazo resultará na impossibilidade do seu financiamento com recurso do FMIA.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Para a celebração da parceria a OSC selecionada terá o prazo **de 15 (quinze) dias** corridos a partir da publicação do resultado final, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.1.1 Mapa comparativo de preços.

10.1.2 Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)

10.1.3 Extrato zerado da conta bancária específica para celebração do termo;

10.1.4 certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **ou** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

10.1.5 cópia o RG/CNH do presidente da OSC;

Comprovante de endereço;

10.1.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.7 certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;

10.1.8 certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual

10.1.9 certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.10 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.11 certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.12 consulta consolidada Pessoa Jurídica junto ao TCU

10.1.13 prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

10.1.14 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

10.1.15 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.1.16 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10.1.17 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

10.1.18 Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;

10.1.19 Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 A previsão de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.1 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.3 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

10.4 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;

10.5 Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;

10.6 Termo Declaratório Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

10.7 No momento do exame formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria pela OSC selecionada, a SEMAS deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.9 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para

Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

12.2 Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

12.3 O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Cariacica ES, 27 de março de 2025.

Penha Cristina Cabral
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-COMDCAC

ANEXO I

Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital **001/2025** - COMDCAC.

O projeto prioriza a ação de desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Anexo, seguem os seguintes documentos:

I. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC;

II. Cartão de CNPJ;

III. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

Cariacica (ES), ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

ANEXO II

(MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, para fins de proposta para celebração de Termo de Colaboração, a instituição: ..... (razão social)....., estabelecida na ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Tem ciência e concordância com as disposições previstas na Legislação que regem as parcerias com órgãos públicos e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Não está inserida nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2017, para a celebração de qualquer modalidade de parceria.

c) Não possui débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal 07/2017 cujo objeto social, preferencialmente seja o mesmo da entidade extinta.

d) É Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública e, que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, sua afinidade institucional\l com o objeto da parceria aqui proposta.

e) Possui instalações, condições materiais e, capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução da proposta apresentada, no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;

f) Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

g) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

h) Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal 07/2017.

i) Tem experiencia prévia ou atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de organização pública ou universidades.

j) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da entidade)

OBS.: *A* ***falsidade*** *de* ***declaração*** *prestada neste documento caracterizará o* ***crime*** *de que trata o art. 299 do Código Penal,* ***(falsidade ideológica)*** *sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

21548/2005	Relatório de atendimento
14968/2004	Relatório de atendimento
13842/2004	Relatório de atendimento
7571/2004	Relatório de atendimento
13653/2004	Relatório de atendimento
6700/2004	Relatório de atendimento
13060/2004	Relatório de atendimento social
10414/2006	Relatório de atendimento social
10659/2006	Relatório de atendimento social
16202/2007	Processos indeferidos/ cancelados
13648/2005	Relatório de atendimento
13233/2005	Relatório de atendimento
13647/2005	Relatório de atendimento
13966/2005	Relatório de atendimento
15053/2005	Relatório de atendimento
13743/2005	Relatório de atendimento
20652/2005	Relatório de atendimento
19696/2005	Relatório de atendimento
1290/2005	Relatório de atendimento
19695/2005	Relatório de atendimento
304/2005	Relatório de atendimento
20269/2005	Relatório de atendimento
28185/2007	Relatório de atendimento
20270/2005	Relatório de atendimento
21547/2005	Relatório de atendimento
303/2005	Relatório de atendimento
19702/2005	Relatório de atendimento
22886/2005	Relatório de atendimento
10710/2006	Comunicado Interno (CI) – enviados /recebidos
9965/2006	Comunicado Interno (CI) – enviados /recebidos
19532/2006	Processos indeferidos/ cancelados
12998/2006	Relatório de atendimento
10412/2006	Relatório de atendimento
9366/2006	Relatório de atendimento
869/2006	Relatório de atendimento
26440/2006	Comunicado Interno (CI) – enviados /recebidos
13475/2006	Relatório de atendimento
5225/2006	Cópias Simples
7426/2006	Relatório de atendimento
6213/2006	Relatório de atendimento
29055/2007	Relatório de atendimento social
5335/2008	Relatório de atendimento
10659/2008	Relatório de atendimento social

CONSELHOS MUNICIPAIS

***RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Cancela os Editais de Chamamento Público Nº 003/2024 e Nº 004/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 194ª (centésima nonagésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º – Cancelar o Edital de Chamamento Público nº 004/2024, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) na forma de Captação de Recurso via Chancela.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA CRISTINA CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

***RESOLUÇÃO Nº 005 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o Edital 001/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais

de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 194ª (centésima nonagésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 001/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA CRISTINA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:
1.2 Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizados no COMDCAC;
1.3 Os projetos deverão ser inscritos no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme disposto no item 2;
1.4 Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no item 10.
2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO
2.1 - A OSC interessada em firmar a parceria de que trata o presente edital deverá inserir o documento de manifestação de interesse e, quando convocada, os documentos de habilitação por meio do Portal de Parcerias da PMC acessível em https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx ;
2.2 Na fase de manifestação de interesse deverá a entidade interessada preencher no portal o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa. Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado.
2.3 A OSC também deverá anexar os seguintes documentos:
2.3.1 Ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC conforme anexo I;
2.3.2 Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.
2.3.3 Cartão de CNPJ.
2.3.4 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.
2.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.
2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados ao Comdcac.
2.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
3. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS
3.1 Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital serão considerados os recursos existentes na conta do FMIA em 31 de dezembro de 2024.
3.2 Para este Chamamento Público serão destinados até R$ 830.000,00(oitocentos e trinta mil reais).
3.3 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentárias: 08.243.0006.2.0103 – Fortalecimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 2.669.0000.0000 – Outros recursos vinculados a assistência Social. 2777 – Dotação.
3.4 Os recursos serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento, decorrente do plano de trabalho apresentado.
3.5 - Os projetos serão financiados por um período de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com previsão de início até 30 de setembro de 2025.
4. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
4.1 Os projetos apresentados para financiamento com recursos do FMIA deverão contemplar a ação de desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
4.2 Não serão financiados projetos que contemplem a ação de acolhimento Institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, apoiados por outros editais de chamamento público publicados pelo Comdcac.
4.2 Fica estabelecido que serão contemplados os 07 (sete) projetos mais bem pontuados com o valor máximo de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
4.3 Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
4.3.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

4.3.2 Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
4.3.3 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.
4.4 Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:
4.4.1 Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
4.4.2 Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.4.3 O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
4.4.4 Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO
5.1 - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:
Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Em até 04 (quatro) dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital na Casa dos Conselhos às 09h.	07 de abril de 2025
03	Envio da Proposta pela Proponente de acordo com o item 2 desse edital.	Até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital.
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Em até cinco dias úteis após a avaliação da comissão.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após aprovação do COMDCAC em plenária.
09	Prazo de entrega da documentação à SEMAS, prevista no item 10, para tramitação do processo.	15 (quinze) dias após publicação do resultado definitivo.

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes, com total independência técnica para exercer seu julgamento
6.2 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento, observadas as exigências deste edital, assim delineados:
Tabela 2:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por item
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	**3,00**
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	**5,00**
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	**3,00**
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	**5,00**
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	**1,00**
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade.	**1,00**

6.3 Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.
6.4 Critérios de desempate:
a) O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;
b) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;
c) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;
d) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;
e) O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;
7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2° e §3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.
7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8. DOS RECURSOS
8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos julgamentos da Comissão de Seleção deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados via Portal de Parcerias da PMC em https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx ;
8.3 É assegurado aos participantes pleno acesso aos documentos que instruem os processos, preferencialmente via Portal de Gestão de Parcerias da PMC.
8.4 Interposto o recurso, será dado ciência dele pelo Diário Oficial Municipal para os demais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim o desejarem.
9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
9.1 Após a publicação do resultado final a OSC terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar, obrigatoriamente, os documentos necessários conforme previsto no edital para celebração de parcerias.
9.2 A OSC que não apresentar a documentação no prazo resultará na impossibilidade do seu financiamento com recurso do FMIA.
10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
10.1 Para a celebração da parceria a OSC selecionada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do resultado final, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
10.1.1 Mapa comparativo de preços.
10.1.2 Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)
10.1.3 Extrato zerado da conta bancária específica para celebração do termo;
10.1.4 certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
10.1.5 cópia o RG/CNH do presidente da OSC;
Comprovante de endereço;
10.1.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.1.7 certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;
10.1.8 certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual
10.1.9 certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.10 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.1.11 certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
10.1.12 consulta consolidada Pessoa Jurídica junto ao TCU
10.1.13 prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.
10.1.14 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
10.1.15 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
10.1.16 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
10.1.17 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
10.1.18 Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;
10.1.19 Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.2 A previsão de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
10.2.1 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
10.3 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
10.4 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;
10.5 Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;
10.6 Termo Declaratório Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

10.7 No momento do exame formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria pela OSC selecionada, a SEMAS deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
10.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.9 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.
12.2 Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.
12.3 O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.
12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação
Cariacica ES, 27 de março de 2025.

PENHA CRISTINA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

ANEXO I
Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital 001/2025 - COMDCAC.
O projeto prioriza a ação de desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Anexo, seguem os seguintes documentos:
I. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC;
II. Cartão de CNPJ;
III. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

Cariacica (ES), ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

ANEXO II
(MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, para fins de proposta para celebração de Termo de Colaboração, a instituição: ..... (razão social)....., estabelecida na ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:
a) Tem ciência e concordância com as disposições previstas na Legislação que regem as parcerias com órgãos públicos e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
b) Não está inserida nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2017, para a celebração de qualquer modalidade de parceria.
c) Não possui débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal 07/2017 cujo objeto social, preferencialmente seja o mesmo da entidade extinta.
d) É Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública e, que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, sua afinidade institucional\l com o objeto da parceria aqui proposta.
e) Possui instalações, condições materiais e, capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução da proposta apresentada, no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;
f) Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
g) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
h) Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal 07/2017.
i) Tem experiencia prévia ou atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de organização pública ou universidades.

j) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da entidade)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

***RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o Edital 002/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente em Acolhimento Institucional, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 194ª (centésima nonagésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Edital 002/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente em Acolhimento Institucional, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PENHA CRISTINA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente em Acolhimento Institucional, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:
1.2 Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizados no COMDCAC;
1.3 Os projetos deverão ser inscritos no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme disposto no item 2;
1.4 Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no item 10.
2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO
2.1 - A OSC interessada em firmar a parceria de que trata o presente edital deverá inserir o documento de manifestação de interesse e, quando convocada, os documentos de habilitação por meio do Portal de Parcerias da PMC acessível em https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx ;
2.2 Na fase de manifestação de interesse deverá a entidade interessada preencher no portal o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa. Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado.
2.3 A OSC também deverá anexar os seguintes documentos:
2.3.1 Ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC conforme anexo I;
2.3.2 Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.
2.3.3 Cartão de CNPJ.
2.3.4 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.
2.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.
2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados a ao Comdcac.
2.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
3. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS
3.1 Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital serão considerados os recursos existentes na conta do FMIA em 31 de dezembro de 2024.
3.2 Para este Chamamento Público serão destinados até R$ 200.000,00(duzentos mil reais)
3.3 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentárias: 08.243.0006.2.0103 – Fortalecimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 2.669.0000.0000 – Outros recursos vinculados a assistência Social. 2777 – Dotação.